



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CONTRATO Nº 117/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E J&D ELLER LTDA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024**  
**PRC 03/2024**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que subscreve ao final, e J&D ELLER LTDA, com sede à Rua Peroba Rosa, nº. 257, Bairro Riacho da Mata, Sarzedo/MG, CNPJ: 44.363.121/0001-73, E-mail: [diocelio66@gmail.com](mailto:diocelio66@gmail.com), tel.: (31) 99795-4642/ (31) 3191-9839, representada por DIOCELIO ELLER JUNIOR, RG: MG11018076, CPF: 039.750.716-05, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com profissionais especializados para ministrar aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia aquática bem como limpeza e manutenção da piscina, incluindo o fornecimento de peças, para as demandas do Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)** conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1920	uni	Aulas de hidroginástica	R\$55,00	R\$105.600,00
2	960	uni	Aulas de natação	R\$55,00	R\$52.800,00
3	1248	uni	Fisioterapia aquática	R\$100,00	R\$124.800,00
4	12	mês	Limpeza e manutenção da piscina	R\$2.900,00	R\$34.800,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$318.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços será efetuada conforme necessidade da Secretaria requisitante.

**3.2 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO DEVERÁ SER REALIZADA ESTRITAMENTE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO.**

### 3.3 Critérios de recebimento dos serviços

3.3.1 Os serviços serão recebidos:

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação pela secretaria requisitante.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.7 O Termo de Referência e suas condições são parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes às áreas de atuação dos profissionais

4.1 Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

4.2 Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

4.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;

4.4 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

4.5 Comunicar ao Prestador de serviços toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

4.6 Rescisão contratual nos termos previstos em lei.

4.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

4.9 Assegurar o pagamento ao após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

4.10 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.11** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de serviços.

**4.12** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados.

**4.13** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**4.14** Realizar o pagamento à contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Disponibilizar equipe própria com competência e titulação exigida para realização dos trabalhos exigidos neste termo.

**5.2** Ter uma logística de horário adequada entre as aulas, evitando congestionamento nas dependências da área da piscina.

**5.3** Cumprir o horário das aulas que devem ter no mínimo duração de 40 minutos.

**5.4** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**5.5** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**5.6** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**5.7** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**5.8** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**5.9** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**5.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**5.11** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto na lei 14.133/2021.

**5.12** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.13** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.14** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.15** Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais da contratada que realizarão a os serviços especificados nesse termo, assim como quaisquer outros encargos.

**5.16** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

**5.17** Providenciar a correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura.

**5.18** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa conforme Lei 14.133/2021.

**5.19** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**6.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**6.2** No caso dos documentos mencionados no item 6.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

**6.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**6.4** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de serviço.

**6.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**6.6** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**6.7** Caso o equipamento fique mais de dois dias parado por problemas TÉCNICOS ou falta de peças, o valor pago da locação será pro rata die.

**6.8** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao prestador de serviços, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

**6.8.1** Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o prestador de serviços do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.8.2** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**6.8.3** Cabe exclusivamente ao prestador de serviços analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**6.9** É vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.10** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

## MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 114 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.1.9 Deixar de executar quaisquer itens constantes na Ordem de Serviço;**

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**9.4.2** Para a infração prevista no item 9.1.9, a multa será de até 30% do valor da Ordem de Fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **9.15. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

9.15.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.16. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

9.16.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.15. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

9.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.17. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IGP-M vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Luciana aparecida Rezende Braga, Diretor de Tecnologia de Inovação, matrícula nº 10020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Adílio Gonçalves de Oliveira, Função: Coordenador do Centro de Referência da Pessoa Idosa, Matrícula: 5797.

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**13.1** O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 03/2024 do dia 27/02/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DOTAÇÃO	FICHA 2024	FONTE
02190824108042102339039	840	1.500.00

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 22 de maio de 2024.

Pela Contratante:

Eliane Henriques do Prado

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Pela Contratada:

Diocelio Eller Junior  
**J&D ELLER LTDA**

ASSINADO DIGITALMENTE  
JED ELLER LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira  
**Pregoeira Municipal**

Guilherme Alves de Araújo  
**Equipe de Apoio**

Elaborado por Guilherme Alves de Araújo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados para ministrar aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia aquática, limpeza e manutenção da piscina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade da solicitação é para continuidade das atividades já existente no Centro de Referencia da Pessoa Idosa, orindo do Contrato (39/2021) e visando o cumprimento do estatuto do Idoso, para melhoria da qualidade de vida e inclusão social de todos os usuários que precisam do atendimento oferecidos pelo Centro de Referencia da Pessoa Idosa, que compõe a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social vinculado a Coordenadoria de Direitos Humanos e cidadania, que visa garantir os direitos sociais e humanos da Pessoa Idosa, conforme preconiza a Política Nacional do Idoso ( Lei 8842/94 e lei 10741/2003).

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	Nome do Produto /Serviço.																																	
1	Serviço 01	<p>Profissionais capacitados em ministrar aulas de natação, hidroginástica, hidroterapia,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sendo no minimo dois profissionais para area de natação e hidroginástica especializado na área de educador fisico e 01 profissional especializado na área de Fisioterapia.</li><li>• Especialização em 1º socorros, Emergencias aquáticas, salva vidas e experiencia na utilização de equipamentos como DEA. e utilização do Elevador de Transferência de peso.</li></ul> <p>Seguindo a planilha de Horário</p> <table><thead><tr><th colspan="3"><b>HIDROGINÁSTICA 2º E 4º FEIRA</b></th></tr><tr><th><b>MANHÃ</b></th><th><b>TARDE</b></th><th><b>NOITE</b></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>07:00 AS 07:40</b></td><td><b>13:00 AS 13:40</b></td><td><b>18:20 AS 19:00</b></td></tr><tr><td><b>07:40 AS 08:20</b></td><td><b>13:40 AS 14:20</b></td><td><b>19:00 AS 19:40</b></td></tr><tr><td><b>08:20 AS 09:00</b></td><td><b>14:20 AS 15:00</b></td><td><b>19:40 AS 20:20</b></td></tr><tr><td><b>09:00 AS 09:40</b></td><td><b>15:00 AS 15:40</b></td><td></td></tr><tr><td><b>09:40 AS 10:20</b></td><td><b>15:40 AS 16:20</b></td><td></td></tr><tr><td><b>10:20 AS 11:00</b></td><td><b>16:20 AS 17:00</b></td><td></td></tr><tr><td><b>11:00 AS 11:40</b></td><td><b>17:00 AS 17:40</b></td><td></td></tr><tr><td><b>11:40 AS 12:20</b></td><td><b>17:40 AS 18:20</b></td><td></td></tr><tr><td><b>12:20 AS 13:00</b></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	<b>HIDROGINÁSTICA 2º E 4º FEIRA</b>			<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>NOITE</b>	<b>07:00 AS 07:40</b>	<b>13:00 AS 13:40</b>	<b>18:20 AS 19:00</b>	<b>07:40 AS 08:20</b>	<b>13:40 AS 14:20</b>	<b>19:00 AS 19:40</b>	<b>08:20 AS 09:00</b>	<b>14:20 AS 15:00</b>	<b>19:40 AS 20:20</b>	<b>09:00 AS 09:40</b>	<b>15:00 AS 15:40</b>		<b>09:40 AS 10:20</b>	<b>15:40 AS 16:20</b>		<b>10:20 AS 11:00</b>	<b>16:20 AS 17:00</b>		<b>11:00 AS 11:40</b>	<b>17:00 AS 17:40</b>		<b>11:40 AS 12:20</b>	<b>17:40 AS 18:20</b>		<b>12:20 AS 13:00</b>		
<b>HIDROGINÁSTICA 2º E 4º FEIRA</b>																																			
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>NOITE</b>																																	
<b>07:00 AS 07:40</b>	<b>13:00 AS 13:40</b>	<b>18:20 AS 19:00</b>																																	
<b>07:40 AS 08:20</b>	<b>13:40 AS 14:20</b>	<b>19:00 AS 19:40</b>																																	
<b>08:20 AS 09:00</b>	<b>14:20 AS 15:00</b>	<b>19:40 AS 20:20</b>																																	
<b>09:00 AS 09:40</b>	<b>15:00 AS 15:40</b>																																		
<b>09:40 AS 10:20</b>	<b>15:40 AS 16:20</b>																																		
<b>10:20 AS 11:00</b>	<b>16:20 AS 17:00</b>																																		
<b>11:00 AS 11:40</b>	<b>17:00 AS 17:40</b>																																		
<b>11:40 AS 12:20</b>	<b>17:40 AS 18:20</b>																																		
<b>12:20 AS 13:00</b>																																			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## NATAÇÃO 6º FEIRA

MANHÃ	TARDE	NOITE
07:00 AS 07:40	13:00 AS 13:40	18:20 AS 19:00
07:40 AS 08:20	13:40 AS 14:20	19:00 AS 19:40
08:20 AS 09:00	14:20 AS 15:00	19:40 AS 20:20
09:00 AS 09:40	15:00 AS 15:40	
09:40 AS 10:20	15:40 AS 16:20	
10:20 AS 11:00	16:20 AS 17:00	
11:00 AS 11:40	17:00 AS 17:40	
11:40 AS 12:20	17:40 AS 18:20	
12:20 AS 13:00		

## FISIOTERAPIA AQUÁTICA 3º E 5º FEIRA

MANHÃ	TARDE
07:00 AS 07:40	13:00 AS 13:40
07:40 AS 08:20	13:40 AS 14:20
08:20 AS 09:00	14:20 AS 15:00
09:00 AS 09:40	15:00 AS 15:40
09:40 AS 10:20	15:40 AS 16:20
10:20 AS 11:00	16:20 AS 17:00
11:00 AS 11:40	

Público alvo aproximadamente 988 IDOSOS.

2

Serviço  
02

Profissional idôneo, capacitado e qualificado com experiência em manuseiar produtos químicos (Hipoclorido de sódio líquido, em pastilha e em pó. Algicida de choque, clarificante, alterador e minimizador de ph, limpa borda entre outros) para limpeza e preservação de toda área da piscina (exeto vestiários), incluindo o tratamento da água com aproximadamente 50.000 litros d'água sendo utilizada por aproximadamente 350 idosos diariamente, experiência em manuseio de todos os produtos específicos para o tratamento da água com segurança ápto em epi's para utilização de insumos de produtos químicos, gerenciar ph, alcalinidade, transparência, dureza, cloração, para não danificar maquinários dando aos banhistas segurança para a pele dos idosos durante a execução das atividades físicas.  
- Horário: de 06:00 da manhã as 19:00 horas estando várias vezes ao dia a combinar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

incluindo sábado, domingo e feriado p/ adicionar produtos.

Para a manutenção e limpeza das piscinas o profissional deverá possuir:

- CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, INCLUINDO O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
- Tratamento de Uma Piscina
- Segurança no Manuseio de Produtos Químicos
- Parâmetros de Controle da Água
- pH da Água: Medição, Controle e Ajuste
- Como Medir e Ajustar a Alcalinidade da Água
- Dureza Cálcica (DC)
- Como Usar o Algicida
- Temperatura da Água
- Sólidos Totais Dissolvidos (STD) e Decantação
- Equilíbrio Químico da Água

**3.1** Os serviços de manutenção da limpeza da piscina serão executados conforme Cronograma abaixo:

**SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA:**

05:30 as 07:00 Horas

Montagem dos equipamentos para aspirar

Aspirar drenando

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Limpeza da Borda da Piscina

Limpeza da barra de entrada de inox da piscina e as barras de apoio interna.

Peneirar toda impureza na superfície da água

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

10:00 as 11:00 Horas

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Limpeza da Borda da Piscina

Peneirar toda impureza na superfície da água

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14:00 as 15:30 Horas

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Limpeza da Borda da Piscina

Limpeza da barra de entrada de inox da piscina e as barras de apoio interna.

Peneirar toda impureza na superfície da água

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

17:00 as 18:00 Horas

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Limpeza da Borda da Piscina

Peneirar toda impureza na superfície da água

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

20:00 às 20:30 Horas

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Limpeza da Borda da Piscina

Limpeza da barra de entrada de inox da piscina e as barras de apoio interna.

Adicionar produtos químicos corretamente de acordo com o resultado das análises, para decantação e aspiração da piscina para o dia seguinte.

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

**SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS**

07:00 as 09:00 Horas

Montagem dos equipamentos para aspirar

Aspirar drenando

Escovar fundo, laterais, degraus e prainha da Piscina

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Fazer as correções necessárias utilizando produtos químicos de acordo com a análise encontrada

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

17:00 as 19:00

Montagem dos equipamentos para aspirar

Aspirar drenando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Escovar fundo, laterais, degraus e prainha da Piscina

Lavar e Enxaguar o Filtro

Medir e corrigir PH, Alcalinidade, Cloração e Dureza da água.

Fazer as correções necessárias utilizando produtos químicos de acordo com a análise encontrada

Verificar e manter o nível da água da piscina para os devidos tratamentos

3.2 Para a hidroginástica deverão ser atendidos 25 alunos por turma, na natação deverão atendidos 10 alunos por turma e na fisioterapia aquática. Serão atendidos até 06 pacientes por sessão de acordo com a patologia dos pacientes.

3.3 As aulas terão duração de no mínimo 40 minutos.

Atividades:	Especificação:
Hidroginástica	Reabilitação, alongamento, mobilidade e ganho de força muscular e alto desempenho incluindo exercícios aeróbicos para favorecer retorno á atividades cotidianas.
Natação	Habilidades natatórias, confiança, equilíbrio no meio líquido.
Fisioterapia Aquática	Analgesia (diminuição da dor), manutenção e / ou aumento da ADM - amplitude de movimento, Incremento da força muscular e do condicionamento cardiorrespiratória, disfunção neurofuncional, pacientes independentes ou com dependência parciais nível ambulatorial, disfunção do sistema respiratório clínica e / ou cirurgia atendida em programa de recuperação funcional, cardiopulmonar em grupo ambulatorial em grupo, relaxamento, utilização de padrões funcionais, que em solo não seriam possíveis, melhora do equilíbrio e controle postural, além de promover a oportunidade de socialização. n DA ALTA DO IDOSO: serão feitos vários testes das evoluções do quadro de recuperação do idoso, o mesmo quando responder suficientemente será encaminhado para continuar o tratamento nas aulas de hidroginástica ou natação, com este rodízio será gerado sempre novas vagas.

3.4 O alongamento da turma que sai da aula e da outra turma que entra pode ser feito simultaneamente para efeito de não congestionar o vestiário.

## 4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar equipe própria com competência e titulação exigida para realização dos trabalhos exigidos neste termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.2 .Ter uma logística de horario adequada entre as aulas, evitando congestionamnto nas dependencias da área da piscina.
- 4.3. Cumprir o horario das aulas que devem ter no mínimo duração de 40 minutos.
- 4.4 .Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;
- 4.5. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 4.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- 4.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- 4.8. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 4.11. O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa previsto na lei 14.133/2021.
- 4.12. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 4.13. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 4.14. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.15. Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais da contratada que realizarão a os serviços especificados nesse termo, assim como quaisquer outros encargos.

### 5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes às áreas de atuação dos profissionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.1. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 5.2. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 5.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 5.4. Indicar um interlocutor responsável pela gestão do contrato e fornecimento das informações e documentos inerentes ao trabalho a ser executado;
- 5.4.1 A fiscalização do contrato será efetuada pelo Sr. Adílio Gonçalves de Oliveira, Função: Coordenador do Centro de Referência da Pessoa Idosa Matrícula: 5797, a gestora do contrato fica designada a servidora; Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro, função auxiliar administrativa do setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, matrícula: 4768.
- 5.5. Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.
- 5.6. Comunicar ao Prestador de serviços toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 5.7. Rescisão contratual nos termos previstos em lei.
- 5.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 5.10. Assegurar o pagamento ao Prestador de serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 5.11. Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 5.12. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de serviços.
- 5.13. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados.
- 5.14. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 5.15. Realizar o pagamento à contratada.

## 6 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas, a manutenção e limpeza da piscina serão realizadas no Centro de Referência da Pessoa Idosa, no Município de Sarzedo/MG.

## 7 – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1920	uni	Aulas de hidroginástica	R\$ 95,00	RS 182.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2	960	uni	Aulas de natação	R\$ 95,00	R\$ 91.200,00
3	1248	uni	Fisioterapia aquática	R\$ 160,00	R\$ 182.400,00
4	12	meses	Limpeza e manutenção da piscina	R\$ 6.015,32	R\$ 72.183,80
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 545.463,80	

\* Podendo haver alterações mediante feriados ou mês com cinco semanas.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

## 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prazo de execução do serviço iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e com previsão de término em 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Administração.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão a conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentaria: 08.241.804 - Projeto/Atividade: 2.002 – Manut. das atividades do Centro de Referência da Pessoa idosa - Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 877.

## 11 – DO JULGAMENTO

Sugere-se o julgamento por menor preço global, considerando que a limpeza e manutenção da piscina, são condições indispensáveis para a execução das aulas de forma contínua e ininterrupta. As manutenções ocorrerão sempre que necessárias, de forma preventiva e corretiva de modo a manter a boa qualidade da água.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A prefeitura quitará os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, CNDT e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

12.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

Eliane Henriques do Prado  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social